

" Lei nº 765/68 "

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 765/68 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Licia Delegação Total para ao Prefeito Municipal para aminorar Procuacões, perante Vigãos competentes os onos sejam, Banco de Crédito Agricola do Espírito Santo S.A., CODES e Liname.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de abril de 1968

Deutzaker
Presidente da Câmara